



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N°. TP-CPL-003-14

Processo nº 013/14-CPL/PMBB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS, TIPO I, NA LOCALIDADE MAMORANA (ZONA RURAL), NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, TUDO DE CONFORMIDADE COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.**



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº TP-CPL-003-14 - PROCESSO Nº 013/14-CPL/PMBB

INDICE

	Página
1- PREÂMBULO.....	3
2- DO OBJETO.....	4
3- DOS ANEXOS.....	4
4- DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
5- DO CADASTRO.....	5
6- DA VISITA TÉCNICA.....	5
7- DO TIPO DE LICITAÇÃO.....	6
8- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
9- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	7
10- DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS.....	8
11- DO CREDENCIAMENTO.....	8
12- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	9
13- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
14- DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	14
15- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	15
16- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	16
17- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	18
18- DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO.....	18
19- DO PRAZO DE VIGÊNCIA.....	19
20- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.....	19
21- DA RESCISÃO.....	19
22- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	19
23- DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.....	19
24- DA MULTA E PENALIDADES .....	20
25- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA.....	20
26- DO PAGAMENTO.....	20
27- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
28- DO FORO.....	22



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº TP-CPL-003-14 - PROCESSO Nº 013/14-CPL/PMBB**

**1- PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 064/2014-GP, de 31/01/2014, formada pelos servidores **OLANDISMÁ SOARES DE SÁ, ESTER MORAIS DE MARIA e CLAUDIA MARIA POLLO**, presidida pelo primeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando à execução da obra de construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde-UBS, tipo I, na Localidade Mamorana (zona rural), no Município de Breu Branco-PA, conforme descrito na Cláusula Segunda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, inclusive com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e instalações provisórias necessárias, por conta da empresa a ser contratada, em consonância com a legislação supracitada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1- DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:**

A data de lançamento e publicação do presente edital é **07 de fevereiro de 2014**. A publicação é feita na Imprensa Nacional, Imprensa Oficial do Estado do Pará, Jornal Diário do Pará e Quadro oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

**1.2- DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPES 01 E 02):**

A documentação de habilitação (envelope nº 01) e propostas de preços (envelopes nº 02) deverá ser entregue em sessão pública, que realizar-se-á, às **09:00h, do dia 26 Fevereiro de 2014**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA.

**1.3- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

O Edital completo deverá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00h, até o dia 21/02/2014, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às despesas de reprodução de documentos, se preferir o edital e anexos na forma impressa; ou, gratuitamente, se preferir o edital e seus anexos através de arquivos gravados em CD-ROM ou PENDRIVE, fornecidos pelo interessado.

**1.4- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

A comunicação poderá ser feita através dos telefones: (94) 3786-1110, 3786-1120, fax: 3786-1130; e-mail: [licitacao@breubranco.pa.gov.br](mailto:licitacao@breubranco.pa.gov.br) ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação - Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA.



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº TP-CPL-003-14 - PROCESSO Nº 013/14-CPL/PMBB**

**1.5- DA VISITA TÉCNICA:**

A visita técnica ao local da obra é **obrigatória**, para efeito de habilitação na licitação e deverá ser feita no decorrer do período de **13 à 21 de fevereiro de 2014**, no horário de **08:00 às 11:00hs**. Os interessados deverão agendar a visita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com o **Eng. MILTON DIAS DA SILVA**, no Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, situada à Rua Afonso Pena, nº 08, bairro Bela Vista - Breu Branco-PA - Fone: (94) 3786-1140.

**1.6- DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:**

O valor global orçado pela Administração para execução da obra objeto do presente edital é de **R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**.

**1.7- DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR PROPOSTA:**

O valor global máximo admitido por proposta a ser apresentada pela empresa licitante será o valor orçado pela Administração, conforme item 1.6 acima.

**2 - DO OBJETO**

**2.1- CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS, TIPO I, NA LOCALIDADE MAMORANA (ZONA RURAL), NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, TUDO DE CONFORMIDADE COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.**

**3- DOS ANEXOS**

**3.1- Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes:**

- 3.1.1- Anexo I- Planilha Orçamentária de descrições, quantidade e preços;**
- 3.1.2- Anexo II- Cronograma Físico Financeiro;**
- 3.1.3- Anexo III- Minuta de Contrato;**
- 3.1.4- Anexo IV- Modelo de Carta Proposta;**
- 3.1.5- Anexo V- Modelo de Declaração de que não emprega menor;**
- 3.1.6- Anexo VI- Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Impeditivos;**
- 3.1.7- Anexo VII- Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);**
- 3.1.8- Anexo VIII- Declaração de Recebimento do Edital;**
- 3.1.9- Anexo IX- Modelo de Carta de Credenciamento;**
- 3.1.10- Anexo X- Modelo de Carta de Apresentação para Visita Técnica;**
- 3.1.11- Anexo XI- Atestado de Visita Técnica;**
- 3.1.12- Anexo XII- Termo de Compromisso Acerca do Responsável Técnico da Obra;**
- 3.1.13- Anexo XIII- Termo de Compromisso de Garantia da Obra;**
- 3.1.14- Anexo XIV- Declaração de possuir profissional com formação e experiência compatível com o grau de dificuldades dos serviços;**



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº TP-CPL-003-14 - PROCESSO Nº 013/14-CPL/PMBB**

- 3.1.15-** Anexo XV- Relação de Equipe Técnica que participará da execução da obra ou serviços;  
**3.1.16-** Anexo XVI- Relação de Equipamentos;  
**3.1.17-** Anexo XVII- Relação de documentos necessários para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Breu Branco;  
**3.1.18-** Anexo XVIII- Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Desenhos Arquitetônicos de nº 01 à 14 e Fotos perspectivas de nº 01 e 02.

**4- DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1-** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento fiscal do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

2040.1310.301.0025.1044 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - SUS  
4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

**4.2-** Os recursos financeiros para execução dos serviços objeto desta licitação serão provenientes de Recursos Próprios e Federais, em conformidade com a Portaria de nº 340, de 04 de março de 2013, do Ministério da Saúde, que redefine o componente de construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde-UBS.

**5- DO CADASTRO**

**5.1-** Para efeito de cadastramento e emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral, os interessados que ainda não estejam cadastrados na Prefeitura Municipal de Breu Branco, ou que estejam cadastrados porém com o CRC vencido, deverão apresentar até o dia **21 de fevereiro de 2014**, os documentos relacionados no **Anexo XVII** deste Edital, em original ou cópias autenticadas, ou ainda, cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.1.1-** De posse dos documentos referidos no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação expedirá o CRC - Certificado de Registro Cadastral em duas vias, entregando ao licitante uma das vias que será apresentada pelo mesmo, juntamente com a documentação de habilitação.

**6 - DA VISITA TÉCNICA**

**6.1-** Os licitantes deverão fazer **Visita Técnica** ao local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, **mediante prévio agendamento de dia e horário**, respeitado a data limite para esse fim, junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sito à Av. Afonso Pena nº 08, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, com o Engenheiro MILTON DIAS DA SILVA, Responsável Técnico da Prefeitura.

**6.1.1-** O período de visita técnica a que se refere o item “6.1”, será de **13 à 21 de fevereiro de 2014**, em dias úteis;



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº TP-CPL-003-14 - PROCESSO Nº 013/14-CPL/PMBB**

**6.1.2-** O agendamento da visita técnica poderá ser feito pessoalmente, no endereço citado no item 6.1, ou através do telefone (94) 3786-1140.

**6.2-** A visita deverá ser procedida por profissional habilitado, indicado pela empresa, que comprove ter graduação superior e deverá comparecer ao local munido de cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa, **conforme modelo sugerido no ANEXO X** deste edital.

**6.3-** Após a realização da Visita, a Prefeitura de Breu Branco fornecerá Atestado de Visita Técnica (**Anexo X deste edital**), comprovando que a empresa vistoriou os locais de execução dos serviços na sua totalidade e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

**6.3.1-** O Atestado de Visita Técnica de que trata o item anterior, deverá ser apresentado pelo licitante juntamente com a documentação de habilitação.

**6.4- A VISITA TÉCNICA AQUI REFERIDA, É CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA QUE A LICITANTE HABILITE-SE A PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO.**

**6.5-** A Licitante não poderá, em nenhuma hipótese, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e/ou quaisquer outras relativas ao objeto da contratação.

## **7- DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**7.1-** O tipo de licitação adotado para a execução das obras é a de **MENOR PREÇO**, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## **8- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1- SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, QUE COMPROVEM EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE, NOS TERMOS SOLICITADOS NO PRESENTE EDITAL, E QUE ESTEJAM CADASTRADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS, E QUE COMPROVE:**

**8.1.1-** Possuir capital social igual ou superior ao valor de **R\$ 40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais), comprovado em certidão simplificada da Junta Comercial do Estado;

**8.1.2-** Esteja cadastrada na Prefeitura Municipal de Breu Branco, até a data de **21 de fevereiro de 2014**, conforme prevê o item "5.1" deste edital;

**8.1.3-** Apresente todos os documentos relativos à habilitação, conforme item 13 deste Edital.



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº TP-CPL-003-14 - PROCESSO Nº 013/14-CPL/PMBB**

**8.2- ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**8.2.1-** Empresas consorciadas, constituídas sob quaisquer das formas em direito admitidas;

**8.2.2-** Empresas distintas, através de um único representante;

**8.2.3-** Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;

**8.2.4-** Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que se enquadrem no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**8.2.5-** O licitante não deverá estar associado, nem ter sido associado, ao consultor ou a qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico. Qualquer associação desta natureza resultará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

**8.3-** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**9- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1-** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

**9.1.1-** As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal arrolada no subitem 13.1.2 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.2-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente tiver sido declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Breu Branco-PA, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

**9.1.3-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

**9.2- As licitantes que se enquadrarem como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), somente usufruirão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 42 à 45, de que trata os subitens acima, se apresentarem dentro do envelope "habilitação" os seguintes documentos:**

**9.2.1-** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007;

**9.2.2-** Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), **anexo VII** deste edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº TP-CPL-003-14 - PROCESSO Nº 013/14-CPL/PMBB

**10- DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**

**10.1-** Até o quinto dia útil anterior à data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação Tomada de Preços nº **TP-CPL-003-14**, por escrito, no seguinte endereço:

-----  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVENIDA BELEM, S/Nº - CENTRO  
68.488.000 - BREU BRANCO - PA  
FAX: (94) 3786-1130  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº TP- CPL-003-14  
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**  
-----

**10.2-** As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO por meio de **ADENDOS**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

**10.3-** A **PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente à Tomada de Preços licitada.**

**10.4-** Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem **10.2.**

**10.5-** **DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTE EDITAL PERANTE A PREFEITURA, O PROPONENTE QUE NÃO O FIZER ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

**10.6 -** A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a visita ao local da obra e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

**11 - DO CREDENCIAMENTO**

**11.1-** OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVERÃO SE APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO ESTIPULADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, OU SEJA, **ÀS 09:00h**, DEVIDAMENTE MUNIDO DOS DOCUMENTOS ENUMERADOS A SEGUIR, EM ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS, OU SIMPLES, DESDE QUE ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS, PARA AUTENTICAÇÃO PELA CPL:



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº TP-CPL-003-14 - PROCESSO Nº 013/14-CPL/PMBB**

**11.1.1- EM SE TRATANDO DE PESSOAS NÃO SÓCIAS OU NÃO PROPRIETÁRIAS DA EMPRESA LICITANTE, PODERÁ APRESENTAR UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DESCRITOS NOS SUBITENS 11.1.1.1 E 11.1.1.2 A SEGUIR:**

**11.1.1.1- PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, com firma reconhecida, através da qual sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

**11.1.1.2- CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo disposto no **ANEXO IX** deste edital.

**NOTA:** Em qualquer das duas opções escolhidas (subitens 11.1.1.1 e 11.1.1.2), deverá ser apresentado Contrato Social da empresa licitante, com a última alteração, onde possa ser comprovado que a pessoa que assinou o documento está legalmente autorizada a praticar esse ato, e ainda, documento de identidade ou outro equivalente (com foto) do Outorgado ou Credenciado.

**11.1.2- EM SE TRATANDO DE PESSOAS SÓCIAS, PROPRIETÁRIAS OU DIRIGENTES DA EMPRESA LICITANTE:**

**11.1.2.1-** Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou seja, com suas devidas alterações, no qual sejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**12- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**12.1- A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM 2 (DOIS) ENVELOPES DISTINTOS, LACRADOS E IDENTIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:**

<b>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Avenida Belém, S/nº, Centro 68.488-000 - Breu Branco - PA <b>Tomada de Preços nº TP- CPL-003-14</b> Licitante (Razão Social):.....

<b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Avenida Belém, S/nº, Centro 68.488-000 - Breu Branco - PA <b>Tomada de Preços nº TP- CPL-003-14</b> Licitante (Razão Social):.....



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº TP-CPL-003-14 - PROCESSO Nº 013/14-CPL/PMBB

**13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**13.1- AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01, OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, EM UMA VIA, EM CÓPIAS AUTENTICADAS, OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TODOS EM VALIDADE:**

**13.1.1- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.1.1.1-** Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato;

**13.1.1.2-** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**13.1.1.3-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**NOTA:** Quanto às alterações contratuais, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma.

**13.1.1.4 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.1.1.6-** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.1.2- DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**13.1.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.1.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**13.1.2.3-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, composta das seguintes Certidões:

- **Certidão de Tributos e Contribuições Federais;**
- **Certidão da Dívida Ativa da União.**

**13.1.2.4-** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;

**NOTA:** Se o domicílio da empresa for o Estado do Pará, deverá apresentar **Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária.**

**13.1.2.5-** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº TP-CPL-003-14 - PROCESSO Nº 013/14-CPL/PMBB**

- 13.1.2.6-** Alvará de localização e funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede;
- 13.1.2.7-** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CND / INSS**);
- 13.1.2.8-** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 13.1.2.9-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST (<http://www.tst.jus.br>);

**13.1.3- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.1.3.1-** Prova de Registro e Quitação da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

**13.1.3.2-** Prova de Registro e Quitação do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, com jurisdição sobre o domicílio do(s) mesmo(s);

**13.1.3.3-** Capacidade Técnico-Profissional constante de Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico Profissional Responsável pela execução da obra, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado, devendo, o mesmo, fazer parte do quadro permanente da empresa;

**13.1.3.3.1-** A comprovação da vinculação do(s) profissional(is) ao quadro permanente da licitante, subitem "13.1.3.3", deverá ser feita com a apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado, com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão. Caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, sendo admitido também, contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou documento do CREA que ateste que o Responsável Técnico faz parte do quadro técnico da empresa.

**13.1.3.4-** Atestado de Visita Técnica, conforme modelo **Anexo XI**, devidamente assinada pelo Eng<sup>o</sup>. Milton Dias da Silva, responsável técnico da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;

**13.1.3.5-** Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente ou a disposição como consultor, profissional(is) com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados, e cujos currículos serão previamente submetidos a apreciação da fiscalização da PREFEITURA, por ocasião da contratação, conforme modelo contido no **Anexo XIV** deste edital;



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº TP-CPL-003-14 - PROCESSO Nº 013/14-CPL/PMBB**

**13.1.3.6-** Relação da equipe técnica que participará da execução da obra ou serviços, constantes do projeto de engenharia (estará sujeita à aprovação da Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que necessário), conforme modelo contido no **Anexo XV** deste edital;

**13.1.3.7-** Relação dos equipamentos necessários para execução das obras ou serviços, de que trata o projeto de engenharia (estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que necessário), conforme modelo contido no **Anexo XVI** deste edital;

**13.1.3.8-** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, atestando Capital ou Contrato Social devidamente arquivados nesta autarquia, possuindo capital social compatível com a licitação.

**13.1.4- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**13.1.4.1-** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, emitida pelo foro da comarca do domicílio da licitante;

**13.1.4.1.1-** Quando a Certidão de que trata o subitem **13.1.4.1**, não constar prazo de validade, somente será aceita como válida aquela expedida em data não superior a **60 (sessenta)** dias de antecedência da abertura dos envelopes de documentação e de propostas.

**13.1.4.1.2- No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.**

**13.1.4.2-** Certidão(ões) negativa(s) de protesto, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) local(is) da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**13.1.4.2.1- No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.**

**13.1.4.3- Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das Propostas.

**13.1.4.3.1-** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

**13.1.4.3.2- ENTENDA-SE POR “NA FORMA DA LEI”:**

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº TP-CPL-003-14 - PROCESSO Nº 013/14-CPL/PMBB

- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976:** registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);
- c) **Sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

**13.1.4.3.3-** A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido no subitem “13.1.4.3”, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) das demonstrações contábeis referidas no subitem “13.1.4.3.1”, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um ( $\geq 1$ ):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

**13.1.4.3.4-** O balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

- a) deverá conter o Selo da Habilitação Profissional - DHP e/ou anexar o Certificado de Regularidade do Profissional, expedida pelo Conselho Regional e dentro de sua validade.

**13.1.5- Outros Documentos:**

**13.1.5.1-** CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Breu Branco, em validade;



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº TP-CPL-003-14 - PROCESSO Nº 013/14-CPL/PMBB**

**13.1.5.2-** Declaração de que não emprega menor, conforme modelo do **Anexo V**;

**13.1.5.3-** Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **Anexo VI**;

**13.1.5.4-** Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme **Anexo VII**, (QUANDO DEVIDA);

**13.1.5.5-** Declaração de que o licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme **Anexo VIII**;

**13.1.5.6-** Termo de Compromisso acerca do Responsável Técnico da Obra, conforme **Anexo XII**;

**13.1.5.7-** Termo de Compromisso acerca da Garantia da Obra, conforme **Anexo XIII**.

**13.2- QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NO QUE SE REFERE À REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DESDE QUE A MESMA TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM “9.2”, DESTE EDITAL.**

**14 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1- A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE Nº 02, JUNTAMENTE COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS EM 01 (UMA) VIA ORIGINAL E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA:**

**14.1.1-** Carta Proposta, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

**14.1.2-** Planilha Orçamentária de Especificações, Quantidades e Preços, conforme modelo constante no **Anexo I**;

**14.1.3-** Cronograma Físico Financeiro, conforme **Anexo II**.

**14.2-** Todos os campos dos Anexos citados, conforme modelos fornecidos pela PREFEITURA, deverão ser devidamente e legivelmente preenchidos por qualquer processo eletrônico, em formulário timbrado do Licitante.

**14.3-** A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados à partir da data da sua abertura pela PREFEITURA.

**14.4-** Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo Licitante em sua Proposta, de acordo com a Planilha de Quantidades e Preços (**Anexo I**) deste Edital, e deverão ser cotados em Reais (R\$) para a totalidade do objeto licitado, referenciados ao mês de apresentação da Proposta.

**14.5-** Os preços estabelecidos são firmes e irrevogáveis, salvo se, na eventualidade do prazo de execução dos serviços sofrer prorrogação, tornando-o superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta na PREFEITURA.



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº TP-CPL-003-14 - PROCESSO Nº 013/14-CPL/PMBB**

**15- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**15.1-** Na data, horário, e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um a **Documentação para Habilitação** e outro contendo a **Proposta de Preços**.

**15.2 -** A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

**15.3 -** Após declaração do Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistados pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas abertura a ser indicada na Ata de reunião.

**15.4 -** No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

**15.4.1 -** O presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope nº 01, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

**15.5 -** A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em inabilitação da licitante.

**15.5.1-** Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de má fé, por parte das proponentes, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão.

**15.6 -** Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

**15.7 -** Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**15.8 -** Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

**15.9 -** O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº TP-CPL-003-14 - PROCESSO Nº 013/14-CPL/PMBB**

**15.10** - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

**15.11** - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

**16- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**16.1-** Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.

**16.2-** Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

**16.3** - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

**16.4 - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem proposta de preços que:**

- a) Contiverem vantagens não previstas no edital;
- b) Apresentarem preços acima do valor que é aceito no edital ou inexecutável;
- c) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Deixarem de apresentar todas as Planilhas de Quantitativos fornecidas pela PREFEITURA;
- e) Apresentarem conteúdo desconforme ou incompatível com a lei de licitações e/ou com o Edital.

**16.5-** Considerar-se-ão preços manifestamente inexecutáveis, aqueles cujas composições não venham a demonstrar que os custos dos insumos são coerentes com os praticados pelo mercado e que os coeficientes são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

**16.6-** O vencedor da licitação será a empresa que propor o **Menor Preço Global**. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem seqüencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº TP-CPL-003-14 - PROCESSO Nº 013/14-CPL/PMBB**

**16.7-** Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

**16.8-** Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

**16.9-** Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

**16.10-** Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

**16.11 -** No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte forma:

**16.11.1 -** Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

**16.12-** O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro-mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

**16.13-** A Comissão avaliará e julgará todas as Propostas de acordo com a metodologia e critérios estabelecidos, escolhendo como proposta vencedora aquela que, dentre os Licitantes Habilitados e atendendo as especificações contidas no Edital, apresentar o menor preço global.

**16.14-** O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do preço global da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, totalizando em **R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**.

**16.15-** A Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar esta Tomada de Preços deserta, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

**16.16- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), AS QUAIS TENHAM ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS DOS SUBITENS (9.2.1 e 9.2.2) DESTE EDITAL.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº TP-CPL-003-14 - PROCESSO Nº 013/14-CPL/PMBB**

**16.17-** Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

**17 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1-** Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**17.2-** Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

**17.3-** O recurso protocolizado, será endereçado ao Prefeito Municipal de Breu Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**17.4-** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.5-** Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

**17.6-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

**17.7-** Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Breu Branco, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

**18 - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

**18.1-** Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à autoridade competente para **homologação** do resultado desta licitação e para adjudicação das obras objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.

**18.2-** Estando a presente licitação homologada e seu objeto adjudicado o processo administrativo será encaminhado ao setor competente da Prefeitura, para conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.

**18.3-** Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a **minuta do Contrato - Anexo III**, deste edital.



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº TP-CPL-003-14 - PROCESSO Nº 013/14-CPL/PMBB**

**18.4-** A licitante vencedora após a emissão da Nota de Empenho será convidada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento do convite.

**18.5-** Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de Breu Branco, poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

**18.6-** A empresa que for adjudicada para a execução dos serviços, não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato.

**19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**19.1-** O prazo de vigência do Contrato objeto da presente licitação será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**20.1-** No interesse da Prefeitura Municipal de Breu Branco, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**21 - DA RESCISÃO**

**21.1 -** O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

**22- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**22.1-** Todas as condições de execução dos serviços estão definidas no Contrato, conforme **minuta de contrato** constante do **Anexo III** deste Edital.

**23- DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**23.1-** A Prefeitura Municipal de Breu Branco fará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra e de suas etapas pela CONTRATADA, através do Engº. Milton Dias da Silva, CREA/PA nº 9808-D, responsável técnico da Prefeitura Municipal de Breu Branco, cujas atribuições estão definidas na **Minuta do Contrato** constante do **Anexo III** deste edital.

**24- DA MULTA E PENALIDADES**

**24.1-** Constituem inadimplementos da licitante, se esta praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no Contrato, conforme minuta de Contrato disposta no **Anexo III** deste edital.



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº TP-CPL-003-14 - PROCESSO Nº 013/14-CPL/PMBB**

- 24.1.1-** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.2-** Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;
- 24.1.3-** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;
- 24.1.4-** O atraso injustificado na execução da obra;
- 24.1.5-** Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal;
- 24.1.6-** Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**25 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

**25.1-** As condições de recebimento da obra e dos serviços estão definidas na Minuta de Contrato, **Anexo III** deste edital.

**26 - DO PAGAMENTO**

**26.1-** Os pagamentos serão efetuados de conformidade com as condições previstas na Minuta de Contrato, **Anexo III** deste edital.

**27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1-** Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

**27.2 -** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato (§ 1º, Inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

**27.3 -** A Prefeitura Municipal de Breu Branco se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

**27.4 -** A Contratada estará sujeita às conseqüências das responsabilidades civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil, art. 28, 1518 e Legislação complementar afeta.

**27.5 -** A Contratada, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como multas já previstas nesta licitação.



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº TP-CPL-003-14 - PROCESSO Nº 013/14-CPL/PMBB**

**27.6** - Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita ao local dos serviços e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização à Prefeitura Municipal de Breu Branco.

**27.7** - As dúvidas oriundas do presente Edital, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

**27.8-** Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, tele-fax ou e-mail.

**27.9-** A presente licitação obedecerá no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**27.10-** Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **salvo, no que couber**, o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

**27.11-** A critério da Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

**27.12** - Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**27.13** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irretroatível, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve da Prefeitura Municipal todas as informações que lhe possibilitam preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

**27.14-** A Prefeitura Municipal poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.

**27.15-** Fica reservada a Prefeitura Municipal por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

**27.16-** A Prefeitura Municipal dará publicidade a esta licitação mediante a publicação na Imprensa Nacional, Imprensa Oficial do Estado e Jornal Diário;

**27.17-** Toda referência feita à Lei nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e reeditada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994, determinada pelo artigo 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e suas alterações feitas através da Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998.



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº TP-CPL-003-14 - PROCESSO Nº 013/14-CPL/PMBB**

**28- DO FORO**

**28.1-** Fica eleito o foro da cidade de Breu Branco-PA, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 07 de fevereiro de 2014

**OLANDISMÁ SOARES DE SÁ  
Presidente-CPL**

**ESTER MORAIS DE MARIA  
1º Membro-CPL**

**CLAUDIA MARIA POLLO  
2º Membro-CPL**

Este edital, juntamente com seus anexos, foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Breu Branco-PA.

Em: 07/02/2014

**MÁRCIA ABREU SOUSA  
Advogada - OAB/PA 13244  
Portaria 657/2013-GP**